

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: https://www.gov.br/compras/pt-br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: 90008/2025

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I Termo de Referência;
- b. Anexo II Modelo de proposta;
- c. Anexo III Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV Mapa de Riscos;
- e. Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl03.pmrb@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se** referem ao horário de Brasília – DF.

Bons negócios!



#### **EDITAL**

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

# Processo Administrativo nº 174/2024 INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br; UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP; Nº da modalidade no sistema: **90008/2025**.

#### ÍNDICE

- 1. INFORMAÇÕES GERAIS
- 2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
- 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 5. MODO DE DISPUTA
- 6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
- 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 8. NEGOCIAÇÃO
- 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
- 11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
- 12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
- 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
- 14. ANÁLISE DÁS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 15. PROPOSTA
- 16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
- 17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
- 18. DECLARAÇÕES
- 19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
- 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
- 22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
- 23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
- 24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
- 25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
- 26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
- 29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 33. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 34. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS
- 35. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
- 36. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 37. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 38. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 39. INFORMAÇÕES FINAIS



#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", com a finalidade de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Os lances serão feitos com base no Preço Global, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. A proposta deverá ser apresentada até às 10h00 (DE BRASÍLIA) do dia 27/03/2025, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.
- 1.4. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 27/03/2025 às 10h00.
- 1.5. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 21/03/2025 às 23h59min.
- 1.6. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.
- 1.6.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)
- 1.7. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
- 1.8. Critério de julgamento: Menor preço (item 4 do edital)
- 1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)
- 1.10. Valor estimado da contratação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.
- 1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas MPE:
  - () Sem benefícios para MPE
  - () Licitação exclusiva para MPE
  - (X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
  - () Benefícios diferentes por item

## 2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.



**EDITAL** 

- 2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl03.pmrb@gmail.com <u>ou</u> protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 Bosque, Rio Branco AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

# 3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



**EDITAL** 

- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**EDITAL** 

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

#### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

#### 4.1. Menor preço

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

#### 5. MODO DE DISPUTA

#### 5.1. Aberto - na forma eletrônica.

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.



EDITAL

- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

#### 6.1. **Definições:**

- 6.1.1.MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.
- 6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

#### 6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

#### 6.3. **Desempate**

- 6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.
- 6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

UASG: 980139 – ID: 90008/2025 EDITAL

- 6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.
- 6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.
- 6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

#### 6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

- 6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.
- 6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

#### 6.5. Licitação com cota reservada

6.5.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

#### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:



**EDITAL** 

- 7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; [TEXTO EXCLUÍDO] A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3° e 4°, da Lei n° 14.133/2021 c/c arts. 80, §4°, e 137 do Decreto n° 400/2023).
- 7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
- 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

#### 8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 008/2025

UASG: 980139 – ID: 90008/2025 EDITAL

- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1° do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.
- 8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

# 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.
- 9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 120 (cento vinte) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;
- 9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.
- 9.4. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo



**EDITAL** 

Federal e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

# 10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.
- 10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.
- 10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.
- 10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- 10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos
- 10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

UASG: 980139 – ID: 90008/2025 EDITAL

- 10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.
- 10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl03.pmrb@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura Bosque CEP: 69.900-664, Rio Branco Acre.
- 10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.
- 10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 10.19. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail <a href="mailto:cpl03.pmrb@gmail.com">cpl03.pmrb@gmail.com</a>. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca,



**EDITAL** 

modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

- 10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.
- 10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.
- 10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

#### 11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica.

#### 12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**EDITAL** 

- 12.7. Será vedada a participação de consórcios? Sim
- 12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: Não se aplica.

#### 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não se aplica.

#### 14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.
- 14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

- 14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.
- 14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.
- 14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.



#### 15. PROPOSTA

- 15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 15.2. A proposta deverá constar discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo fabricante, marca, modelo e/ou referência; e garantia quando especificada no Anexo I Termo de Referência.
- 15.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: Não se aplica.
- 15.4. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: Não se aplica

#### 16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Não se aplica.

#### 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; e
- 17.1.6. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).
- 17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.



**EDITAL** 

17.4. Um ou mais, atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

17.5. Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.

#### 18. DECLARAÇÕES

- 18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;
- 18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 18.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, "i"); e
- 18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



**EDITAL** 

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

#### 19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 19.1. Nos termos do art. 165, §1°, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.
- 19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.
- 19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.
- 19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.
- 19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
- 19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.
- 19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl03.pmrb@gmail.com ou protocolada na CPL03, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco Acre.
- 19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.



**EDITAL** 

- 19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
- 19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

# 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:
  - 20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- 20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.
- 20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.
- 20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.
- 20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

# 21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

UASG: 980139 – ID: 90008/2025 EDITAL

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor		4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

# 22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes no **ANEXO I** – **Termo de Referência**.

# 23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar



EDITAL

com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

- 23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.
- 23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.
- 23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.
- 23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.
- 23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.
- 23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.
- 23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.
- 23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.
- 23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

UASG: 980139 – ID: 90008/2025 EDITAL

- 23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.
- 23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.
- 23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.
- 23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.
- 23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.
- 23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.
- 23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.
- 23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.
- 23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.
- 23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.



**EDITAL** 

- 23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.
- 23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.
- 23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dia úteis.
- 23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.
- 23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
  - 23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
  - 23.20.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 23.20.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos



**EDITAL** 

administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

- 23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.
  - 23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

#### 24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 6.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

## 25. REGRAS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 3.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

#### 26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 7.1. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

#### 27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 7.2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

# 28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se no item 6.8.1. do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **29.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.



**EDITAL** 

**29.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

#### 29. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

29.1. As regras relativas à saída de fornecedores e alteração de preço encontram-se no ANEXO V – Cláusula 11° da Minuta da Ata.

#### 30. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.
- 31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 31. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
  - 31.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 31.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 31.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
  - 31.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - 31.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
  - 31.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 32.1 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

#### 32 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS\_



**EDITAL** 

32.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos, nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 400/2023.

#### 33 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

- 33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item XXX do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA XXX no ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 33.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item xx do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 33.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item xx do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

# 34 DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 34.1 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.
- 34.2 A apresentação de registro de preços na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 34.3 O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 34.1, tem por objetivo de dar o direito ao fornecimento na hipótese de insuficiência ou inexecução pelo primeiro colocado da ata.
- 34.4 Os licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, deverão comprovar sua habilitação exigida neste Edital, no momento da licitação.

# 35 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 35.1 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto durante o prazo de validade da primeira ata.
- 35.2 A exceção a essa regra é a ocorrência de uma ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



**EDITAL** 

#### 36 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 As regras relativas ao cancelamento da ata de registro de preços encontram-se no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 37 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 37.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.
- 37.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
- 37.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
- 37.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.
- 37.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.
- 37.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 37.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.
- 37.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.



**EDITAL** 

- 37.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 37.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 37.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.
- 37.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

## 38 INFORMAÇÕES FINAIS

- 38.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl03.pmrb@gmail.com (68) 3212-7403.
- 38.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.
- 38.3 Quem são os responsáveis pelo certame:
- A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Selma Sales de Mesquita**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Aruza de Abreu Sarkis, Hellen Cristina Viana da Silva e Silmaria Ferreira Santana.
- 38.3.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.
- 38.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas. Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

#### 1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 011/2024 PGM
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Procuradoria Geral do Município de Rio Branco
- Responsável: #RESP Monique Pinheiro Trindade Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos PGM, nomeada por meio da Portaria nº. 73/2023.

## 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Este termo de referência tem por objetivo principal descrever os elementos necessários e suficientes, para subsidiar o processo de certame licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência, visando prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", com a finalidade de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco.

#### 2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

#### 2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

□ Sim ⊠ Não

#### 2.5. Justificativa da contratação

A licitação de passagens aéreas para a Procuradoria Municipal é fundamental para atender às necessidades de deslocamento de servidores e representantes da instituição em razão de atividades oficiais. Essas viagens



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

podem incluir participação em audiências judiciais, reuniões com outros órgãos públicos, capacitações, conferências e eventos de relevância para o município.

Ademais, a Procuradoria Municipal tem a função de representar judicial e extrajudicialmente o município, além de prestar consultoria jurídica. Muitas dessas atividades demandam o deslocamento para outras localidades, seja para atendimento de convocações judiciais ou para articulação em benefício do interesse público.

O município, por meio de sua Procuradoria, participa de eventos e reuniões que podem ocorrer em qualquer lugar do território nacional, demandando a contratação de passagens aéreas para garantir a presença de seus representantes.

#### 2.6. Requisitos da contratação

- a) O serviço deverá ser prestado para a Procuradoria Geral do Município PGM, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 2º Andar Bosque CEP: 69.900-469 Rio Branco / AC, sob responsabilidade da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos;
- b) O objeto deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas definidas em Termo de Referência;
- c) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante;
- d) No valor do serviço de Agenciamento de Viagens deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transportes, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do Objeto;
- e) No valor da proposta deverá constar o valor unitário por emissão do bilhete (taxa de agenciamento), com duas casas decimais;
- f) No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto;
- g) Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:
- 1. Emissão de passagens;
- 2. Marcação, reservas, desdobramento e substituição de bilhetes aéreos;
- 3. Marcação de assentos, inclusão de bagagens (quando solicitado);
- 4. Inclusão dos serviços de milhas no cartão fidelidade, Ex.: Smiles, Latam Fidelidade, etc.;



UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

- 5. Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, (partida/chegada), conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- 6. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- 7. Emissão de passagens aéreas para outras localidades no Brasil, por meio de e-Ticket, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea.
- h) Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia ou aeroportos mais próximos, informando o código localizador e a empresa aérea;
- i) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas;
- j) Fornecer á Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens á qual deve acompanhar as faturas mensais;
- k) Considerando que o sistema das Cias Aéreas é eletrônico e oscilante no que tange a tarifas/vagas disponibilizadas, e, considerando ainda, que as passagens serão emitidas pela Contratante através de um sistema informatizado disponibilizado pela Contratada, a Contratada vencedora deverá apresentar, mensalmente, um relatório das faturas emitidas referente às passagens aéreas adquiridas pela PGM, contendo a data da emissão e valor;
- 1) A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:
- 1. Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- 2. Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- 3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- 4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
- 5. Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- 6. Impressão de consultas formuladas;
- 7. Alteração/remarcação de bilhetes;
- 8. Consulta e informação relacionadas a inclusão de taxas de bagagens.
- m) A Contratada deverá entregar os bilhetes (E-ticket) de passagens aéreas nacionais e intermunicipais em até 02 (duas) horas da data da autorização após a solicitação, diretamente ao requisitante, podendo a entrega ser por meio eletrônico (E-mail) fornecido pelo gestor do contrato;



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

- n) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- o) A falta de quaisquer insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- p) No caso de problemas na execução dos serviços, a Contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, inclusive dos prazos de entrega, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

2.7. A	Análise dos riscos da contratação		
Nessa c	ontratação, o principal risco a ser considerado é a demora na emissão das passagens.		
Neste co	Neste cenário, a mitigação proposta é o ágil atendimento quando a PGM solicitar a emissão.		
2.8.	A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ		
□ Sim	⊠ Não		
2.9.	O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI		
□ Sim	⊠ Não		
2.10.	O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?		
□ Sim	⊠ Não		
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

#### UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

#### 3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

- a) Pelos motivos apontados no item 4.1 do ETP, entende-se que a modalidade licitatória mais adequada ao atendimento dessas necessidades é o **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**;
- b) O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da PGM e nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
01	Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional.	SERVIÇO	R\$ 100.000,00

#### 3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo será de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo para entrega e início da execução do objeto será de 15 (quinze) dias a contar da emissão do empenho e efetiva entrega da ordem de entrega/serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da empresa contratada.

#### 3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Sede da Procuradoria Geral do Município, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 – 2º Andar – Bosque – CEP: 69.900-469 – Rio Branco / AC, sob responsabilidade da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos.

#### 3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

□ Sim ⊠ Não



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

#### UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

#### 3.6. Garantia exigida do objeto: #GEOB

O serviço prestado não exige garantia pré-fixada.

#### 3.7. Condições de manutenção: #CMAN

- a) A empresa deverá atender com presteza às reclamações;
- b) O objeto deverá ser fornecido de acordo com o solicitado pela PGM;
- c) A contratada deverá entregar as passagens, em tempo hábil, ao requisitante em mãos ou via e-mail, por intermédio de funcionário da empresa, quando solicitado, entregando no local indicado pelo órgão, e inclusive, quando necessário, fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos e feriados;
- d) Será de responsabilidade da empresa arcar com todos os ônus necessários a completa execução do objeto, incluindo pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, se houver:
- e) Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazo poderão ser considerados inexecução contratual, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de referência.

#### 3.8. Condições de assistência técnica: #CATE

- a) A proponente deverá fornecer as passagens em conformidade com as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem prejuízos e/ou erros, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie;
- b) Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:
- 1. Emissão de passagens;
- 2. Serviços de reservas, marcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador";
- 3. Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, (partida/chegada), conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- 4. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- 5. Entrega dos bilhetes de passagens aéreas;
- 6. A passagem aérea compreende o trecho ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação;
- 7. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- 8. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- 9. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias aéreas;



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

- 10. Fornecer à Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens à qual deve acompanhar as faturas mensais;
- 11. Os serviços serão prestados em conformidade com a Ordem de Serviço da Requisição de Transporte, autorizada e encaminhada a PGM, devendo constar o nome completo, destino, data de ida elou volta da viagem, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;
- 12. Recebida a solicitação, a empresa contratada terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para executar os serviços de fornecimento de passagens aéreas, ocasião em que verificando a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado a empresa contratada deverá comunicar o fato a PGM, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24h (vinte e quatro horas), informe nova especificação;
- 13. Emissão instantânea de bilhete aéreo ou de recibo que contenha nome da empresa, código da reserva, nome do passageiro, local e horário de partida e destino do voo, no caso de a companhia não emitir bilhete aéreo;
- 14. Manter para a Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, atendimento na cidade de Rio Branco/Acre, via telefone ou e-mail, com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços pertinentes;
- 15. Nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones locais fixos e celulares em Rio Branco/Acre;
- 16. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos à disposição do passageiro, na companhia ou aeroportos mais próximos, informando o código e a empresa;
- 17. A prestação dos serviços pelas agências de viagens é remunerada através da taxa de agenciamento e incidirá sobre os serviços de emissão e reemissão, incluídos os serviços de reserva, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais (interestaduais e intermunicipais).
- 18. Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA, se sediada fora da cidade de Rio Branco/AC, deverá nomear e manter durante a vigência do contrato, pelo menos, um representante local, para representá-la junto a CONTRATANTE.

#### 3.9. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

	\ /
□ Sim	□ Mão

#### 4. DAS PASSAGENS EMITIDAS E NÃO UTILIZADAS – FORMA DE REVERSÃO

- a) Considerando que os prazos estipulados pelas cias aéreas para devolução dos créditos giram em torno de 30 a 90 dias, fica a Contratada obrigada a promover o reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita pela Contratante, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior, ou a devolução do valor devido aos cofres da PGM;
- b) O reembolso de valores pagos relativos a passagens regularmente emitidas e não utilizadas será efetuado mediante apresentação de Nota de Crédito, para fins de compensação com faturas a vencer, demonstrando entre outras informações o número do bilhete da passagem emitida e não utilizada, o nome do passageiro e da companhia aérea ou terrestre, conforme ocaso, o(s) trecho(s) do voo/percurso terrestre (ida e/ou volta);

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

o valor da tarifa cobrado; os valores de eventuais multas ou taxas administrativas, taxas de embarque e o valor total liquido do crédito, com data e assinatura do representante da contratada.

5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1.	Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?
Com	a devida emissão das passagens aéreas, quando se fizer necessário.
5.2.	Forma de execução do contrato
Servi	ço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra #FECO
5.3.	Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC
A cad	da 12 (doze) meses.
5.4.	Prazo de vigência do contrato #PVCO
da co: obede	ntrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, contados emunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, ecendo ao artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado, caso vantajoso, desde observadas as condições previstas na lei e no instrumento contratual.
6. M	ODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1.	Existem requisitos anteriores à execução?
□ Sir	m ⊠ Não
6.2.	Será exigida garantia financeira do contrato?
□ Sir	m ⊠ Não #EGFC
6.3.	Há outros requisitos anteriores à execução
□ Sir	m ⊠ Não

**6.4.** 

Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

- a) A gestão e fiscalização do contrato será efetuada por servidores designados, na condição de representante da PGM, o qual será nomeado "fiscal do contrato" e "Gestor do Contrato", em conformidade com conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações:
- 1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 2. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- 3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5. Ao fiscal do Contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliações.
- b) Ao gestor do Contrato cabe:
- 1. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 2. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 3. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 4. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;
- 6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 7. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei;



- c) O fiscal e/ou Gestor do contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante elou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
- d) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;
- e) A fiscalização e o acompanhamento contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, objetivando assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;
- f) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- g) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

#### **6.5.** Obrigações específicas do contratado #OEDC

A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

- a) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização da Administração contratante;
- b) Acatar todas as exigências da Administração contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;



- g) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- h) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;
- i) Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Contratante, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessária;
- j) Comunicar à Administração contratante, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Administração contratante:
- k) Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- m) Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho na execução do objeto;
- n) Cumprir os prazos estabelecidos;
- o) Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- p) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- q) Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- r) Entregar o material no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota de empenho ou quando formalização de pedido feito pelo fiscal de contratado.
- s) Entregar o material em sua embalagem original, não podendo, em hipótese alguma, produtos diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.
- t) Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- u) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- v) Executar o objeto, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



- w) Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Contratante ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução do objeto, após processo administrativo de apuração.
- x) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- y) Informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o modelo/marca do material ofertado.
- z) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- aa) Manter atualizado o seu cadastro no município;
- bb) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- cc) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- dd) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado e obedecer aos prazos preestabelecidos para execução do objeto.
- ee) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante;
- ff) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante relativos ao objeto contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração contratante.
- gg) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- hh) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- ii) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- jj) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- kk) Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a Empresa contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Administração contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Empresa contratada ou de seus prepostos.
- Il) Ressarcir a Administração contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência da própria Administração contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.
- mm) Retirar a Nota de Empenho no prazo consignado na notificação.



- nn) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução do objeto;
- oo) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina, por esta instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- pp) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- qq) Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990);

#### 6.6. Obrigações específicas do Município #OEDM

É de responsabilidade desta PGM, conforme a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Lei Municipal nº 1.785/2009, art. 9º, inciso I, na aquisição de materiais e da contratação de serviços, deverá realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

- I.Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;
- II.Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;
- IV.Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- V. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- VI.Acompanhar a prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- VII.Fornecer as instruções necessárias à prestação do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- VIII. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
  - IX. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.
  - X.Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - XI.Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;



# TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

- XII.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- XIII. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- XIV. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;
- XV.Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
- XVI.Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- XVII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- XVIII. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal;

<b>6.7.</b>	Existem requisitos posteriores à execução?
□ Sim	n ⊠ Não
6.8.	Haverá matriz de alocação de risco contratual?
⊠ Sim	n □ Não #MRSN

#### 6.8.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

#### UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração		Reequilíbrio contratual

#### 6.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

#### 6.10. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto, requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, fica vedada a subcontratação, ainda que parcial.

#### 6.11. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

□ Sim ⊠ Não

#### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### 7.1. Prazo de pagamento: #PPGT

- a) O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da PGM, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;
- b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;
- c) É vedado a antecipação de pagamentos;



- d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o objeto contratual, além de mencionar o número da licitação e do contrato;
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;
- f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- I Apresentar nota fiscal ou fatura;
- II Verificação da regularidade fiscal da contatada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a PGM poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus à PGM resultante desta situação.
- 7.2. Critério de reajuste e repactuação:
- 7.3. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

□ Sim ⊠ Não #EMOX



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

#### UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

#### 7.4. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC
R = Po. [() - 1]
IPC <sub>0</sub>
Onde:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação
do último reajuste;
IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência
de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
Mês de referência dos preços:
7.5. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?
7.5. Havela histi diffetito de Medição de Resultado:
□ Sim  図 Não #HIMR
16 H D 2- V
7.6. Haverá Remuneração Variável?
□ Sim  図 Não #HRVA
□ SIIII ≥ IVaO #IIK V A
7.7. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?
□ Sim  図 Não #ARCV
B. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?
⊠ Sim □ Não
8.1. Rito de seleção
Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE



#### UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

☐ Presencial   ☑ Eletrônica
8.1.2. Local do certame: #LDCE
O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na a Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Ponto de referência: antigo hotel Guapindaia Bosque.
8.2. Critério de julgamento
Menor preço #CDJU
8.3. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT
□Preço unitário □ preço total □ Não tem lances
8.4. Modo de Disputa
Aberto #MDDI
8.5. Exigências específicas para a fase de proposta
□Existem exigências específicas ⊠Não se aplica o item
8.5.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?
□ Sim ⊠ Não #AMOS
8.6. Exigências específicas para a fase de habilitação
□Existem exigências específicas ⊠Não se aplica o item
8.7. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?
⊠ Sim □ Não



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

a) Um ou m	nais, atestado	de Capacida	de Técnica	, expedido	por	pessoas	jurídicas	de direito	público ou
privado, que	comprovem	ter o licitant	e fornecido	satisfatoria	men	te os ser	viços per	tinentes e	compatíveis
com o objeto	o desta licitaçã	ão;							

com o objeto desta nettação,
b) Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.
8.7.1.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?
□ Sim  図 Não
<b>8.7.1.3.</b> Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provhábeis?
□ Sim ⊠ Não
8.7.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional
□ Sim  図 Não
8.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?
□ Sim          Não
8.8. Será vedada a participação de consórcios?
⊠ Sim □ Não #CONS
8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:
Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de obje amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.
8.9. Benefício para Micro e Pequenas Empresas - MPE:
Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE
8.10. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE:



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

#### UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

<u>Item</u>	Descrição	Und.	Valor Estimado Para A Contratação	Valor Estimado da Taxa de Administraçã	Benefício para MPE
01	Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional.	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 78,78	Geral
VALOR	EESTIMADO TOTAL DA LIC	ITAÇÃO I	<b>R\$</b>	R\$ 78,78	

# 9. DA POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL

O licitante poderá apresentar proposta de preço com valor menor que o mínimo estimado para o procedimento licitatório, desde que o mesmo possua capacidade técnica da entrega e execução do objeto licitado, conforme documentação solicitada na fase da habilitação.

# 10. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME, NO CONTRATO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO #IEPC

- 10.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.1.1** As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1°, 2°, 3°, 4° e 5° da Lei Federal n° 14.133/2021):
- I Advertência:
- II Multa;
- **III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.2.2** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **9.2.3** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.2.4** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.2.5** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **9.3** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
- **9.4** Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.



- **9.5** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
- **9.6** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- **9.7** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
- **9.8** A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	

# 11. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☑ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

### UASG: 980139 – ID: 90008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

## 11.1. Tabela com a quantidade a ser contratada pelo Órgão

Item	Descrição	Unid.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Estimadas por período
01	Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional.	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.00,00	Anual

	aéreas nacional e internacional.			
11.2.	É uma contratação sem previsão no P	lano de Contrataçõ	es Anual?	
□ Sim	⊠ Não			
	Será dispensada a publicação da inten esteja prevista no Plano de Contrataç	, .	oreços, mesmo que a c	ontratação não
□ Sim	□ Não			



### 12. DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

- a) Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:
- I Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

# 13. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- a) O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- b) O Fornecedor/Contratado obriga-se a proporcionar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- c) O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- d) O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- e) O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



- f) O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- g) O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- h) Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- i) O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- j) O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- k) A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- l) O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- m) O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- n) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- o) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

# 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

UASG: 980139 – ID: 900008/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

#### 14.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

□ Sim ⊠ Não

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 15.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

#### 15.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

#### 16. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O devido processo será designando ao responsável pelo certame somente quando concluso a fase interna e passar a fase externa.

#### 17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

#### Joseney Cordeiro da Costa

Procurador-Geral do Município de Rio Branco Decreto nº. 11/2025

Responsável pela Aprovação do Termo de

Referência

#### **Monique Pinheiro Trindade**

Chefe da Div. De Gestão Adm., Licitações e Contratos

Decreto nº. 113/2025b

Responsável pela Elaboração do Termo de

Referência



# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

#### 1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:				
Telefone:				
2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA				
Nome:				
CPF:				
Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,				
Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento				
jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°,				
assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:				
☐ Declaramos que SIM				
Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs,				
conforme previsto no TR (#BMPE) opção "Sem benefícios para MPE".				

#### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

<u>Item</u>	Descrição	Und.	Valor Estimado Para A Contratação	Valor unitário por Emissão de Bilhete (Taxa de Administração)
01	Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação,	Serviço	R\$ 100.000,00	



reembolso e cancelamento de
passagens aéreas nacional e
internacional.

Valor total geral por extenso: ......

# 4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.	
Data:	

Nome do fornecedor Nome do Responsável (assinatura)



#### **MINUTA**

#### CONTRATO Nº ....../2024

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, através PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM – CGC/MF sob Nº 04.034.583/0014-47, com sede na Av Getúlio Vargas, nº. 1522, Bairro: Bosque neste Município, neste ato representada pelo Sr. JOSENEY CORDEIRO DA COSTA, residente e domiciliado neste município, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 494/2021, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxx, na cidade de xxxxxxxe, e-mail: xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (eticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", com a finalidade de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, #OBJC, cuja especificações constam no edital do Pregão Eletrônico nº. xxx – PGM e faz parte deste contrato.

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>: NORMAS REGENTES

- 2.1 O presente contrato está vinculado à Licitação n° XXX e ao Processo Administrativo n° 011/2024#NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023, e pela Resolução no 440/16 da ANAC. #NESP
- 2.2 A mesma legislação será aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>: VIGÊNCIA #PVCO

**3.1** O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo ao artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado, caso vantajoso, desde que observadas as condições previstas na lei e no instrumento contratual.



### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é de Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. #FECO

### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1 O local da entrega da execução será na Sede da Procuradoria Geral do Município, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 2º Andar Bosque CEP: 69.900-469 Rio Branco / AC, sob responsabilidade da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos.
- 5.2 Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 5.3 O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>: FONTE DE RECURSOS

6.1 A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica #ROPC

#### CLÁUSULA 7a: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

- 7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ ......, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
- 7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
01	Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional.	Serviço	R\$ xxxxx



# ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia útil #PPGT, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado
- 8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
- 8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
- 8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
- 8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor IPC-FIPE #IRIN, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:
  - $EM = VP (0.00016438356 \times N + I), onde:$
  - EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;
  - VP = Valor da parcela em atraso;
  - N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e
  - I = Variação do IPC-FIPE #IRIN no período de atraso.
- 8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

# CLÁUSULA 9<sup>a</sup>: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício ou a pedido, conforme variação do IPC-FIPE #IRIN, após
12 (doze) meses contados de/ #DCFP, sobre o valor correspondente às parcelas
do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada
após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.



- 9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
- 9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.
- 9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.
- 9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup>: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência	
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual	
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual	
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual	
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária	
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor	
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor	
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades	
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor	
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual	
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração		Reequilíbrio contratual	

#MARC

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- 10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.
- 10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

## CLÁUSULA 11<sup>a</sup>: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com:
- I o número do contrato ou da ata de registro de preços a que se refere;
- II o item ou o lote para os quais é solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro;
- III a justificativa do desequilíbrio econômico-financeiro contratual;
- IV a diferença percentual solicitada no reequilíbrio econômico-financeiro por item e/ou lote; e
- V os documentos que comprovem o custo suportado pelo contratado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e o custo suportado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, como notas fiscais, orçamentos obtidos junto aos fornecedores do contratado, tabelas de referência do setor, entre outros.
- § 1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá a execução contratual no curso do prazo para julgamento, salvo se o gestor do contrato conceder o efeito suspensivo.
- § 2º Quando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se referir a um item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, confrontado o custo de cada item constante da proposta inicial com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.
- § 3º Nos casos de objetos complexos, compostos por diversos itens, o pedido deverá comprovar a oscilação de preços dos principais itens, assim considerados aqueles que componham 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato ou da ata de registro de preços.
- § 4º A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser evidenciado pelo contratado, o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação ou na ata de registro de preços, conforme o caso.
- 11.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.
- § 1º Na análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.
- § 2º Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- § 3º Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro



de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido.

#### CLÁUSULA 12<sup>a</sup>: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO #OEDC

- A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº. 400/2023p e suas alterações, e ainda:
- **I.**Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização da Administração contratante;
- **II.**Acatar todas as exigências da Administração contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- III.O CONTRATADO tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como, em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- **IV.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- V. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato;
- VI.Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
- **VII.**Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- VIII. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
  - **IX.**Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.
  - **X.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.
  - **XI.** Assumir, integralmente, a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados durante a entrega dos materiais nas dependências da Contratante, por omissão, negligência e descumprimento das recomendações técnicas e daquelas estabelecidas neste termo;
- XII. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;
- **XIII.** Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Contratante, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessária;
- XIV. Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo de referência



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- **XV.**Comunicar à Administração contratante, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Administração contratante;
- **XVI.**Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **XVII.**Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- XVIII. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho na execução do objeto;
  - XIX. Cumprir os prazos estabelecidos;
  - **XX.** Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
  - **XXI.**Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- **XXII.** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- **XXIII.** Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- **XXIV.** Executar o objeto, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **XXV.** Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Contratante ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução do objeto, após processo administrativo de apuração.
- **XXVI.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **XXVII.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- **XXVIII.** Manter atualizado o seu cadastro no município;
  - **XXIX.**Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **XXX.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar os empregados nesse sentido.
  - **XXXI.**Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **XXXII.**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- **XXXIII.**Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a Empresa contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Administração contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Empresa contratada ou de seus prepostos.
- **XXXIV.**Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a Administração contratante poderá abatê-los da cobrança relativa aos materiais fornecidos pela Empresa contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- **XXXV.** Ressarcir a Administração contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência da própria Administração contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.
- **XXXVI.**Retirar a Nota de Empenho no prazo consignado na notificação.
- **XXXVII.** Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução do objeto.
- **XXXVIII.**Emitir bilhetes automatizados, online.
  - **XXXIX.**Consultar e informar a melhor rota ou percurso, online.
    - **XL.**Consultar a frequência de voos e equipamentos, online.
    - XLI.Consultar a menor tarifa disponível, online.
    - **XLII.**Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa.
    - **XLIII.**Emitir E TICKET, online.
    - **XLIV.** Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reiteração desses.
    - XLV.Combinar tarifa.
    - **XLVI.**Nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones locais fixos e celulares.
  - **XLVII.**Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
  - **XLVIII.**Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.
    - **XLIX.** Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, substituições e desdobramentos de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas.
      - **L.**Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
      - **LI.**Emitir E-TICKET para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.
      - **LII.**Pagar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente das condições de pagamento pactuadas com a Contratante, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
      - **LIII.**Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

UASG: 980139 – ID: 90008/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- **LIV.**Fornece, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens elou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- LV.Informar ao Gestor do Contrato da PGM a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou fatos que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis e indispensáveis para a regularização do atendimento.
- LVI.Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990). #OEDC

# CLÁUSULA 13<sup>a</sup>: CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DAS TARIFAS, DA REMUNERAÇÃ DO AGENTE DE VIAGEM:

- 13.1 Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:
- a) Emissão de passagens;
- Serviços de reservas, marcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador";
- c) Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, (partida/chegada), conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- d) Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- e) Entrega dos bilhetes de passagens aéreas;
- f) A passagem aérea compreende o trecho ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação;
- g) Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- h) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- i) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias aéreas;
- j) Fornecer à Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens à qual deve acompanhar as faturas mensais;
- k) Os serviços serão prestados em conformidade com a Ordem de Serviço da Requisição de Transporte, autorizada e encaminhada a PGM, devendo constar o nome completo, destino, data de ida elou volta da viagem, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;
- Recebida a solicitação, a empresa contratada terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)
  para executar os serviços de fornecimento de passagens aéreas, ocasião em que verificando a
  impossibilidade de executar os serviços conforme especificado a empresa contratada deverá
  comunicar o fato a PGM, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24h (vinte e quatro
  horas), informe nova especificação;
- m) Emissão instantânea de bilhete aéreo ou de recibo que contenha nome da empresa, código da reserva, nome do passageiro, local e horário de partida e destino do voo, no caso de a companhia não emitir bilhete aéreo;



- n) Manter para a Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, atendimento na cidade de Rio Branco/Acre, via telefone ou e-mail, com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços pertinentes;
- o) Nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones locais fixos e celulares em Rio Branco/Acre;
- p) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos à disposição do passageiro, na companhia ou aeroportos mais próximos, informando o código e a empresa;
- q) A prestação dos serviços pelas agências de viagens é remunerada através da taxa de agenciamento e incidirá sobre os serviços de emissão e reemissão, incluídos os serviços de reserva, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais (interestaduais e intermunicipais).
- r) Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA, se sediada fora da cidade de Rio Branco/AC, deverá nomear e manter durante a vigência do contrato, pelo menos, um representante local, para representá-la junto a CONTRATANTE;
- s) O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;
- t) Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;
- u) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas;
- v) Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;
- w) A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a CONTRATADA e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.

#### CLÁUSULA 14<sup>a</sup>: DAS PASSASGENS EMITIDAS E NÃO UTILIZADAS

- 14.1 A Contratada deverá promover o reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita pela Contratante, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior, ou a devolução do valor devido aos cofres da PGM:
- 14.2 O reembolso de valores pagos relativos a passagens regularmente emitidas e não utilizadas será efetuado mediante apresentação de Nota de Crédito, para fins de compensação com faturas a vencer, demonstrando entre outras informações o nº do bilhete da passagem emitida e não utilizada, o nome do O passageiro e da companhia aérea ou terrestre, conforme ocaso, o (s) trecho(s) do voo/percurso terrestre (ida elou volta); o valor da tarifa cobrado; os valores de eventuais multas ou



taxas administrativas, taxas de embarque e o valor total liquido do crédito, com data e assinatura do representante da contratada.

### CLÁUSULA 15a: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

É de responsabilidade desta PGM, conforme a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Lei Municipal nº 1.785/2009, art. 9º, inciso I, na aquisição de materiais e da contratação de serviços, deverá realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

- XIX.Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;
- XX.Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- XXI.Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;
- XXII.Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- XXIII. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- XXIV.Acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- XXV.Fornecer as instruções necessárias à entrega do equipamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- XXVI.Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- XXVII.Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.
- XXVIII.Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - XXIX.Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
  - XXX.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - XXXI. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- XXXII. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;
- XXXIII.Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- XXXIV.Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- XXXV.Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- XXXVI.Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- XXXVII. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

**#OEDM** 

### CLÁUSULA 16<sup>a</sup>: A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será efetuada por servidores designados, na condição de representante da PGM, o qual será nomeado "fiscal do contrato" e "Gestor do Contrato", em conformidade com conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações:

- 1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 2. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- 3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5. Ao fiscal do Contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliações.
- b) Ao gestor do Contrato cabe:
- 1. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 2. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 3. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 4. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;



- 5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;
- 6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 7. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei;
- c) O fiscal e/ou Gestor do contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante elou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
- d) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;
- e) A fiscalização e o acompanhamento contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, objetivando assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;
- f) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- g) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

#### CLÁUSULA 17<sup>a</sup>: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.



- 17.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
- 17.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

#### CLÁUSULA 18<sup>a</sup>: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 18.1. #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

#### UASG: 980139 – ID: 90008/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo		
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

# CLÁUSULA 19<sup>a</sup>: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

- 19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.
- 19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.
- 19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.
- 19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.
- 19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

## CLÁUSULA 20<sup>a</sup>: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

- 20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
- 20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
- 20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
- 20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.
- 20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

# CLÁUSULA 21<sup>a</sup>: PROTEÇÃO DE DADOS

- 21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
- 21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- 21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- 21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;



- 21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado:
- 21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

#### CLÁUSULA 22<sup>a</sup>: DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

- a) Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:
- I Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA 23<sup>a</sup>: EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 - CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 - ID: 90008/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- 23.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
- Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos 23.4.

decorrentes do contrato até em processo administrativ	_	rejuízos sofr	idos e das multas aplicadas, desde que já apurados
CLÁUSULA 24ª: FO	ORO		
24.1. O foro competer	te para dirimir	qualquer qu	estão contratual é o da comarca de Rio Branco.
24.2.			
Rio Branco-AC, de	de		
Joseney Cordeiro da Co Procurador-Geral Decreto nº. 494/2021 CONTRATANTE	osta do	MRB	XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
Testemunhas:			
Nome:			
CPF:	1	Assinatura:	
Nome:			
CPF	Assinatu	ıra:	



UASG: 980139 – ID: 90008/2025 ANEXO IV - MAPA DE RISCO

#### MAPA DE RISCO

#### 1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 011/2024 PGM
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Procuradoria Geral do Município de Rio Branco
- Responsável: #RESP Monique Pinheiro Trindade Chefe da Divisão de Gestão Administrativa,
   Licitação e Contratos PGM, nomeada por meio da Portaria nº. 73/2023.

### 1.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2024.

Monique Pinheiro Trindade Chefe da Div. De Gestão Adm., Licitações e Contratos Portaria nº. 073/2023



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Precos

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....../2024

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM – CGC/MF sob Nº 04.034.583/0014-47 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 1522, Bairro: Bosque neste Município, neste ato representada pelo Sr. JOSENEY CORDEIRO DA COSTA, portador do CPF/MF sob nº. 444.110.812-53, residente e domiciliada neste município, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 494/2021, de 15 de fevereiro de 2021, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

### CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços é a prestação serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (eticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", com a finalidade de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco.

1.1. , #OBJC, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a #SECD Procuradoria Geral do Município de Rio Branco.

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITI M	E ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
01	Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional.	UND.	R\$ 100.000,00

#### #TIRP

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025

# ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Precos

3.3. Não será estabelecido percentual máxima a ser fornecida mensalmente.

### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 011/2024 #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>: VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, condicionado à comprovação do preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da NLLC.
- 5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, limitando-se a vigência de 2 (dois) anos.
- 5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>: VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo ao artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado, caso vantajoso, desde que observadas as condições previstas na lei e no instrumento contratual.

### CLÁUSULA 7<sup>a</sup>: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

# CLÁUSULA 8<sup>a</sup>: METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO A EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo para início da execução será de 15 (quinze) dias, a contas da comunicação da publicação com o Portal Nacional de Contratações Públicas.



UASG: 980139 - ID: 90008/2025

### ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

- 8.2. A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- 8.3. A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços que serão prestados à Procuradoria Geral do Município PGM.
- 8.4. A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- 8.5. Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.
- 8.6. Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos mobiliários, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:
- I Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- II Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- III Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- IV Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- V Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados.
- VI Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
- VII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- VIII Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 2.6 "d", que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.9. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 8.10. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.



UASG: 980139 – ID: 90008/2025

### ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

- 8.11. recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
- 8.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 8.13. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital.

### CLÁUSULA 9<sup>a</sup>: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da PGM, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;
- b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;
- c) É vedado a antecipação de pagamentos;
- d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;
- f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- I Apresentar nota fiscal ou fatura;
- II Verificação da regularidade fiscal da contatada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio



UASG: 980139 – ID: 90008/2025

### ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a PGM poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento.

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup>: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
- 10.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

#### CLÁUSULA 11<sup>a</sup>: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

- 11.1. É possível a formação de cadastro de reserva nesta ata de registro de preços, sendo registrada a manifestação de vontade dos licitantes no fornecimento do(s) item(ns) no mesmo preço e condições do vencedor, respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.
- 11.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.
- 11.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.



**UASG:** 980139 - **ID:** 90008/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA 12<sup>a</sup>: PREÇOS

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE

- 9.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
- 9.1.1 A faculdade de saída e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.
- 9.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.
- 9.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.
- 9.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 9.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.
- 9.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Procuradoria Geral do Município e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.
- 9.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

# CLÁUSULA 13<sup>a</sup>: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: <u>Processo sancionatório</u>.
- 13.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
- 13.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA PENALIDADE PRAZO
------------------------------------



UASG: 980139 – ID: 90008/2025 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

#IPRP.

### CLÁUSULA 14<sup>a</sup>: ADESÕES

- 14.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.
- 14.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 14.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA 15<sup>a</sup>: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 15.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 15.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



### UASG: 980139 – ID: 90008/2025 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

- 15.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- 15.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 15.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Rio Branco – AC, ..... de ...... de ......

Município de Rio Branco #SECD Procuradoria Geral do Município - PGM Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

#### **Fornecedores:**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: : Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: : Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:: Assinatura:



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....../2025 ANEXO I

### ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: XXX			
Atualizado em:			
Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item n°:			
Objeto:	<del>_</del>		
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
T. 0			
Item n°:			
Objeto:	1 -	T	T =
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
1 officedores	Quant.	Oniu.	1 reço unitario



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025 ANEXO VI- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. NÚMERO DO PROCESSO: 011/2024
- **1.2. SECRETARIA DEMANDANTE:** Procuradoria-Geral do Município PGM
- 1.3. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO ETP: Monique Pinheiro Trindade
- 1.4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função
MONIQUE PINHEIRO TRINDADE	Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos

# 1.5. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente Estudo Técnico Preliminar consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes:

Lei Federal nº 14.133, de 09 de maio de 2021, e suas alterações, subsidiariamente.	"Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública."
Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.	"Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências."
Súmula 331 do TST, como nova redação após modificação de entendimento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16.	"Estabelece a responsabilidade pelos encargos trabalhistas para a empresa vencedora do certame."
Decreto Municipal nº 269/2018	"Dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal"
Decreto Municipal nº. 400 de 22 de março de 2023.	"Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais".



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025 ANEXO VI- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 2. OBJETO

Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### 3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A licitação de passagens aéreas para a Procuradoria Municipal é fundamental para atender às necessidades de deslocamento de servidores e representantes da instituição em razão de atividades oficiais. Essas viagens podem incluir participação em audiências judiciais, reuniões com outros órgãos públicos, capacitações, conferências e eventos de relevância para o município.

Ademais, a Procuradoria Municipal tem a função de representar judicial e extrajudicialmente o município, além de prestar consultoria jurídica. Muitas dessas atividades demandam o deslocamento para outras localidades, seja para atendimento de convocações judiciais ou para articulação em benefício do interesse público.

O município, por meio de sua Procuradoria, participa de eventos e reuniões que podem ocorrer em qualquer lugar do território nacional, demandando a contratação de passagens aéreas para garantir a presença de seus representantes.

# 3.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim.

# 3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O objeto deverá ser fornecido na sede da Procuradoria Geral do Município PGM, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 2º Andar Bosque CEP: 69.900-469 Rio Branco / AC, sob responsabilidade da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos, de forma total, com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente;
- b) O objeto deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas definidas em Termo de Referência;
- c) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025 UASG: 980139 – ID: 90008/2025 ANEXO VI- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

- d) A Administração contratante emitirá o documento de aceite e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;
- e) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada;
- f) A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- g) A empresa deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços fornecidos;
- h) É de responsabilidade da empresa o cumprimento dos prazos estabelecidos e de todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- i) É da empresa a responsabilidade exclusiva pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a emissão das passagens até **15 (quinze) dias úteis** após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;
- k) A Administração contratante pagará à Empresa contratada somente as passagens efetivamente emitidas e em conformidade com as requisições expedidas;
- 1) As passagens que vierem a ser emitidas serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

### 4 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃ O
----------	---------------	------	--



UASG: 980139 – ID: 90008/2025 ANEXO VI- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

	remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional.	01	Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação,	Servico	R\$ 100.000,00
--	--	----	--	---------	----------------



5	LEX	JAN	TAN	/FN	TO	DE	MER	CADO
J		/ A B I I	T A T T		$\mathbf{I}$			$\mathbf{C}_{I}\mathbf{M}\mathbf{D}\mathbf{O}$

Não se aplica.

Justificativa: Considerando que em se tratando de emissão de passagens, a única solução possível é que se dê de forma definitiva (compra), pelo critério mais desconto, invocamos a faculdade descrita no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e deixamos de analisar o "levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar" (art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021).

### 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

# 6.1 ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- a) Pelos motivos apontados no item 5.1, entende-se que a modalidade licitatória mais adequada ao atendimento dessas necessidades é o **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**;
- b) As entregas devem ser feitas na sede da Procuradoria Geral do Município PGM, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 2º Andar Bosque CEP: 69.900-469 Rio Branco / AC, sob responsabilidade da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos;
- c) O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da PGM e nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

#### 6.2 RESULTADOS PRETENDIDOS

☐ Global

A facilidade e praticidade na emissão de passagens aéreas para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município.

# 6.3 A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

☐ Lote de Itens

### 6.4 ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A licitação ocorrerá mediante disputa do menor valor por itens, tendo em vista que a Administração Pública buscará a empresa que conceder o menor valor em cima da taxa de administração/emissão das passagens.

#### 6.5 O PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM?

**⊠** Itens



Não.

### 7 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não existem providências internas que sejam necessárias para a execução do contrato.

# 7.1 CONTRATAÇÕES CORRELATAS À SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Não se aplica.

# 7.2 CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

#### 7.3 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

		~		
Ω	CONTOI	TICAO	DA	DOUBLE
X		JISACI	1)()	<b>ESTUDO</b>

8.1 FOI ENCONTRADA SOLUÇÃO VIÁVEL?	
X Sim	Não

### 8.2 QUAL SERÁ A FONTE DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS?

Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.007	01.007.001.03.092.0404.2020.0000 Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica	3.3.90.33.00	1500 – Recurso não vinculado de impostos.

### 9 VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, esta equipe técnica de contratação declara ser viável a contratação pretendida.

Encaminhe-se para ciência e aprovação do Procurador-Geral do Município.

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2024.



Monique Pinheiro Trindade
Chefe Da Divisão De Gestão Administrativa, Licitação E Contratos
Portaria Nº 073/2023

10 APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO DEMANDANTE
Aprovo
Retornar Para Ajustes
Reprovado
Justificativa:
Quanto aos aspectos formais insertos nesta fase preparatória, entendo que os requisitos

Quanto aos aspectos formais insertos nesta fase preparatória, entendo que os requisitos legais mínimos inerentes à contratação da prestação de serviço, a descrição da necessidade do objeto, requisitos da contratação pretendida, estimativa das quantidades e valores de mercado, descrição das soluções, demonstração dos resultados pretendidos e providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, restam devidamente demonstrados no presente instrumento.



Ante o exposto, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.

Ato contínuo, AUTORIZO a abertura do processo licitatório para viabilizar a despesa.

Joseney Cordeiro da Costa Procurador-Geral do Município de Rio Branco Decreto nº 494/2021